PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 597/01

DÁ NOVA DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA DE CIDADE DE CANA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica demarcado o Perímetro Urbano dentro dos seguintes limites e demarcações:

Art.2° - Começa na estação de tratamento de Esgoto nº 01 às margens da BR 354 – Km 580 seguindo em linha reta até o mata-burro da estrada que dá acesso à propriedade do espólio de José Moreira Barbosa, seguindo em linha reta até o córrego da praia na divisa com Wander Cipriano, ponto este distante da estrada que dá acesso ao Rio Grande 200m, deste segue em linha reta até o entroncamento da estrada que dá acesso ao Rio Grande e o Alto da Cruz, segue até a porteira que dá acesso a Fazenda de José Maria Carneiro e Outros deste segue em direção a torre de TV às margens da estrada que dá acesso ao Cerradinho deste vira em sentido à BR 354 - KM 582 passando pela propriedade do Sr.Euclides Cicino dos Santos até atingir a Rede Ferroviária descendo pela mesma sentido Campo Belo até a antiga Estação Ferroviária deste ponto em linha reta até a estação de tratamento de Esgoto onde deu início e termina esta demarcação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 22 de agosto de 2001

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal